



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 233/2023
Processos nº 7885/2023.
Registro de Preços nº 10/2023

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra através da FMECB e de outro a empresa **RIO SERVICE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP** na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 30.762.251/0001-74, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pela Secretária **Srª. CRISTIANE DE SOUSA SENA**, Portaria nº 443/2021, brasileira, portador do CPF-MF nº 635.528.252-15 e RG nº 000.645.893-SSP-RO, residente na Rua: 18, nº33, Bairro: Cohab, Conceição da Barra-ES, CEP: 29960-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **RIO SERVICE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 12.947.831/0001-54**, com sede Rua: Caetano Pola, nº 767, Box: 02, Bairro: Santo Antônio - Rio Bananal - E.S, CEP: 29.920-000, Tel: 27-9.9607-1213, E-mail: rioservicealimentacao@bol.com.br, por seu representante legal, Srº. Bruno José Cipriano Lameira, CPF nº 129.593.037-41 e na Carteira de Identidade nº 2.319.561/ES, ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 74/2022, Processo Administrativo nº 7885/2023** aquisição por **menor preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, através do registro de preços**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2 - A contratação deste objeto deverá estar de acordo com as especificações do termo de referencia.

2. DO PRAZO

2.1 – Prazo de vigência: a duração do contrato é de até 12 (doze) meses. Contados da data de sua assinatura, respeitando a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO VALOR

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 17.050,00 (Dezessete Mil Cinquenta Reais)**.

3.1.1. O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.06/1995;



3.2 – O preço somente poderá ser reajustado, caso houver a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

3.3 – Após a entrega dos produtos cotados a contratada apresentará ao Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito: mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou através de autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura, no prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos serviços.

3.4 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

3.5 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.6 – O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

3.7 – O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da contratada) e Municipal (onde for sediada a contratada e a do Município de Conceição da Barra, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

3.8 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela contratada **ou através da autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura** emitida pela contratada.

3.9 – De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

Não serão efetuados créditos em contas:

2. de empresas associadas;
3. de matriz para filial;
4. de filial para matriz;
5. de sócio;
6. de representante;
7. de procurador, sob qualquer condição.

3.10 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

3.11 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

3.12 – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas



administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

51.01.00 – Secretaria Municipal de Educação

51.01.30 – Gestão dos Recursos Vinculados

Classificação Funcional: 12.365.0036.2.0004 e 12.365.0036.2.0019

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07

Recurso 1.552.0000.0000

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

6.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, conforme especificados no Anexo I que integra o presente contrato.

6.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na legislação em vigor.

6.3 – Responsabilizar-se pelo integral cumprimento dos objetos, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

6.4 – Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

6.5 – Reapresentar sempre, na medida em que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.6 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do contrato.

6.7 – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 – Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.10 – Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.

6.11 – Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços.

6.12 – A contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, respondendo integralmente por sua omissão.

6.13 – A contratada deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste contrato, que ficará responsável para responder junto ao



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do presente contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

6.14 – Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa contratada de que dispõem do objeto desta licitação.

6.16- Fornecer os produtos de 1ª qualidade.

6.17- É de responsabilidade da Contratada o transporte dos produtos até o local de entrega e a mão de obra para descarregar os produtos na Secretaria Requerente/pontos de entrega sem qualquer ônus para a Secretaria e sem limite mínimo para a entrega.

7 - CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.2 - Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega do(s) equipamento(s);

7.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

7.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

7.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) equipamento(s);

7.6 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

7.8 - Rejeitar os produtos e/ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;

7.9 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

7.10 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1 – A fiscalização da entrega dos materiais será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.

8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.



10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 – A recusa injustificada da **contratada** em realizar o serviço definido na Cláusula Primeira deste instrumento, de conformidade com a proposta classificada na licitação e indicada para registro do respectivo preço, ensejará aplicação das penalidades enunciadas a seguir.

10.2 – A **contratada** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – Na hipótese da **contratada** deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- 1) Advertência, por escrito;
- 2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- 3) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- 4) Suspensão para contratar com a Administração;
- 5) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

10.4 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.5 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **contratada** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

10.6 – A **contratada**, durante a execução do contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

10.7 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, não serão computadas para o fim previsto no item 10.5.

10.8 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 10.3.

10.9 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 10.3.

10.10 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o contrato em razão do atraso.

10.11 – As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades.

10.12 – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega/execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar multa prevista no item 10.3 “c”, poderá o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** optar pela rescisão do contrato

10.13 – O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços objeto desta Ata, para entender rescindido o contrato.

10.14 – As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

10.15 – Se o descumprimento do contrato gerar consequências graves para o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** poderá esta, além de rescindir o contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 10.3.

10.16 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

10.17 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria Requerente.



9.18 – Quando declarada a Inidoneidade da **contratada**, a Secretaria Requerente submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

10.19 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.20 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 77, 78, 79, 80 da lei 8.666/93 de acordo com Inciso IX do Art. 55 da lei 8.666/93.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, 10 de Outubro de 2023.


CRISTIANE DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Educação (Gestora)
Contratante


RIO SERVICE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ-MF sob o nº 12.947.831/0001-54
Contratado

Fiscal do Contrato: Grazielle Malacarne Silva
Matrícula: 12190
Telefone: 27 9.9590-6362
E-mail: grazie.flor97@gmail.com

Cargo/Função: Gerente Especializado De Alimentação Escolar- **Secretaria de Educação**





Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
20	1.01.02.0300-0	KG	Forte-Boi		0,000	500,00	34,10000	17.050,00

Carne Bovina - Músculo Picada
Acondicionado em Pacote de 1kg.

Valor Total: R\$ 17.050,00 (Dezessete Mil Cinquenta Reais).

Anexo II TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O objeto do presente Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para os Alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Conceição da Barra e Secretaria de Educação, conforme tabela descritiva com quantidade estimada e especificação dos itens no anexo I, para o atendimento do ano letivo de 2023.

2- JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguro, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino do município de conceição da Barra, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, conforme Cardápio preestabelecido por Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2023.

3- OBJETIVO

Tem como objetivo o atendimento da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal no Ensino Fundamental ,Ensino infantil: Creche e Pré Escola ,como também a secretaria de educação no ano de 2023.

4-HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS:

4.1- A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser na cozinha industrial da sede e cozinha industrial de Braço do Rio. As frutas e bebida láctea deverão ser entregue diretamente nas Escolas ao Responsável pela Alimentação Escolar da Escola, conforme discriminação na ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.2- A ENTREGA DOS PRODUTOS PERECÍVEIS SERÁ QUINZENAL E OS CEREAIS MENSAIS. DIA DA ENTREGA SEGUNDA-FEIRA.

5- LOCAIS E ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

Nº.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	Cozinha industrial da Sede	Rua Cel. Vindilino Matos Lima, s/nº – Centro Conc. da Barra ES.
02	Cozinha Industrial do Braço do Rio	Rua Antônia Simões de Almeida, s/nº Centro – Distrito Braço do Rio – Conc. da Barra – ES.
03	CMEI “Aluizio Feu Smiderle”	Av. Felismino Francisco Maurício, 422, Centro – Distrito Braço do Rio – Conc. da Barra ES.



04	CMEI “Nossa Senhora Santana”	Rod. Humberto Donato, s/n, Bairro Santana - Conceição da Barra – ES.
05	CMEI Joana D’Arc	Sayonara
06	CMEI São José	Bairro Marcilio Dias
07	CMEI Terezinha de Jesus	Cobraice
08	EMEF “Astrogildo Carneiro Setúbal”	Rua Castanheiras, s/nº-Santo Amaro – Conc. Da Barra – ES.
09	EMEF “Dr. Mário Vello Silveiras”	Rua CEL. Vindilino Matos Lima, 421, Centro Conc. da Barra
10	EMEF “Gentil Lopes da Cunha”	Rod. Br. 101, Km 37, Sayonara – Conc. Da Barra – ES.
11	EMEF “João Bastos Bernardo Vieira”	Rua Cel. Vindilino Matos Lima, s/nº-Centro Conc. da Barra ES.
12	EMEF “Maria Carelli Lomonte”	Rua Projetada, s/n º-Vila Operária – Cobraice -Conceição da Barra ES.
13	EMEF “Profª. Deolinda Lage”	Av. Humberto Donato, s/nº – Bairro Santana –Conceição da Barra ES.
14	EMEF Angelo Luiz S. Smiderle	Rua Manoel Duarte da Cunha – Centro – Conc. Da Barra – ES.
15	EMEF João Ferreira de Araújo	Bairro Pinheiro - Braço do Rio
16	EMEF Jorge D. Donati	Rua Antônia Simões de Almeida, s/nº-Centro Distrito Braço do Rio – Conc. da Barra –ES.
17	EMEF Mário Florentino	BR 101-Córrego São Domingos-Conceição da Barra – ES.
18	UPE Menino Jesus	Av. Graciano Neves, s/nº, Centro – Conceição da Barra ES.
19	Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação	Almoxarifado da Secretaria de Educação - Rodovia Adolpho Serra, nº 500 - Maria Manteiga, Conceição da Barra – ES.

6 - METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ENTREGUES:

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO
A avaliação será feita através de formulário elaborado pela CONTRATANTE	ÓTIMO
	BOM
	REGULAR
	RUIM
	PÉSSIMO

6.1- Os Gêneros Alimentícios com qualidade inferior a “REGULAR” ficam sujeitos à aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.2- Os Gêneros Alimentícios adquiridos deverão ser Fiscalizados pelos membros do CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.



7-DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

7.1- Os Gêneros Alimentícios serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade dos Alimentícios serão recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

7.2- Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3- Se a qualidade ou características dos produtos alimentícios entregues não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência e na proposta, as aplicações deverão ser refeitas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa entregar os Gêneros alimentícios de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar os Gêneros Alimentícios entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4- Notificar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas;

8.1.5- Pagar à CONTRATADA o valor resultante do firmado no contrato;

8.1.6- Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7- Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

8.2 – DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

8.2.1- Entregar os Gêneros Alimentícios no prazo estipulado, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2.2- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no termo de Referência, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

8.2.3- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, estados, municípios ou a terceiros;



- 8.2.4- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a entrega dos Gêneros Alimentícios, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.2.5- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.2.6- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.2.7- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos Gêneros Alimentícios.
- 8.2.8- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.9- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.2.10- Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individuais necessários às atividades desenvolvidas, caso necessário;
- 8.2.11- Não permitir que seus empregados e/ou subcontratados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.
- 8.2.12- A entregar todos os Gêneros Alimentícios no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 8.2.13- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 8.2.14- Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE.

09-DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1- A vigência do contrato será de 12 meses.

10-DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1- A titular responsável pela fiscalização do Contrato será a servidora Sr.^a Grazielle Malacarne da Silva, matrícula n° 12190 e será sua suplente a servidora Sr.^a Paumina Saith Castro, matrícula n° 257, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente nomeadas, que fiscalizará a execução do Contrato, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei n° 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando à regularização necessária das faltas e defeitos observados que vierem surgir no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei n° 8.666/1993.

10.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação da sanção;

10.4 - O fiscal do contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos produtos ALIMENTÍCIOS para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade à qualidade exigida;



10.5 - O descumprimento total ou parcial de responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em Rescisão Contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

10.6- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

10.7- A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento deverá ser efetuado total ou parcial mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura pela CONTRATADA, contendo o detalhamento dos produtos e serviços, no prazo de 15 (décimo quinto) dia úteis, contados a partir da data do ateste na Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei 8.666/93; e
- b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.2- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.3- Quando do pagamento será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4- A CONTRATADA/CONTRIBUINTE regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá retenção tributária do subitem anterior. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar;

11.5- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

11.6- Será considerado como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e após instrução com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem de causa, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$



EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de Atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da Parcela em atraso.

12-TRANSPORTE

12.1 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da CONTRATADA.

13-DESCRIÇÃO DO OBJETO

13.1 - Toda a descrição dos Gêneros Alimentícios está no Anexo I e II deste Termo de Referência.

14-DA GARANTIA E/OU QUALIDADE.

14.1- Todos os itens constantes no Contrato deverão ter garantia de qualidade, de tal forma que atenda as normas de qualidade da ANVISA, pretendido para o consumo.

14.2- Durante o prazo de CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito ou imperfeição que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei 8.666/93, a CONTRATADA que:

15.1.1- Não executar total ou parcialmente o Contrato;

15.1.2- Apresentar documentações falsas;

15.1.3- Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4- Cometer fraude fiscal;

15.1.5- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

15.2- A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.2.2- Multa de:

15.2.2.1- Moratória de até 0,1% (Um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo, poderá ser aplicada a sanção prevista no subitem 15.2.3;

15.2.2.2- Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 15.2.2.1;

15.2.3- Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.2.5- Aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas;

15.3- A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99;

15.4- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

15.5- As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6- Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

15.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16-DO RECURSO PARA O PAGAMENTO

16.1 - O Recurso para o pagamento desta despesa será com recursos provenientes do Convênio FNDE / PNAE e MDE.

17-TIPO DO PROCESSO LICITATÓRIO REGISTRO DE PREÇOS.

18 – DAS AMOSTRAS

18.1 - A empresa ganhadora do certame deverá entregar no prazo máximo de 02 (dois) dias após o encerramento da sessão e julgamento da licitação DUAS AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para confecção de laudo.

19-DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

19.1 - O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As mercadorias entregues, excepcionalmente as verduras e frutas, não deverão ser entregues em caixas fechadas ou deverão ser abertas no ato da entrega para que sejam conferidas.

20.2 - A entrega das Frutas e bebida láctea será realizada diretamente nas escolas da Rede Municipal de ensino, conforme os endereços no item 05 deste termo de referência, os demais produtos deverão ser entregues no endereço das Cozinhas industriais, tanto a da Sede como braço do Rio.